

**LEI N.º 1317, DE 20 DE MARÇO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º.** Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, por **superávit financeiro do exercício anterior**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Crédito Adicional Especial, por **excesso de arrecadação do exercício corrente**, no valor total de até R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), visando suprir despesas na execução da obra de Recape Asfáltico sobre Pedras Irregulares, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**267821300.1.011 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas**

4.4.90.30.00 – 4467 – Material de Consumo – Fonte – 759 - R\$ 196.680,00

4.4.90.39.00 – 4468 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte – 759 - R\$ 49.170,00

4.4.90.30.00 – 4470 – Material de Consumo – Fonte 504 - R\$ 16.000,00

4.4.90.39.00 – 4469 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 504 - R\$ 4.000,00

**Art.2º** - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I o **Superávit financeiro do Exercício anterior** e Inciso II da Lei 4.320/64 o **Excesso de arrecadação do exercício corrente**, conforme segue:

**I - Superávit do exercício anterior**

<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE</b>	<b>VALOR</b>
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	20.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**II - Excesso de arrecadação do exercício corrente**

<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE</b>	<b>VALOR</b>
759	Contrato 776079/2012 –MCidades	245.850,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 245.850,00</b>

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em  
20 de março de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**